

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

Convite: Nº 008/2014

Processo: Nº 065/2014

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, neste ato representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria nº 001, de 04 de junho 2013, convida V. S<sup>a</sup>. para participar do certame licitatório modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será julgado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de pontos de rede lógicos e pontos de rede elétricos na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, de acordo com o descrito neste convite e no Termo de Referência- anexo I, e Minuta de Contrato- anexo II, deste.

### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão apresentar a Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS, no dia 25 de Setembro de 2014, às 11 horas, dois envelopes denominados, respectivamente, de: nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a identificação da Entidade participante e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
CONVITE Nº 008/2014 – PROCESSO 065/2014  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
CONVITE Nº 008/2014 – PROCESSO 065/2014  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

## **1.1. ENVELOPE nº 1 deverá conter:**

### **1.1.1 Da Documentação de Regularidade Fiscal**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante, da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade com o INSS;
- d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS.

### **1.1.2. Da Documentação de Habilitação:**

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Comprovante, atualizado, de inscrição no órgão regulador da atividade;
- c) Atestado emitido por entidade privada ou pública de ter realizado serviço de, no mínimo, complexidade igual ao do objeto em licitação.

## **1.2. ENVELOPE nº 2 deverá conter:**

### **1.2.1. Da Proposta Financeira:**

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, fica subentendido por validade de 60 dias.

## **III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite e que forem habilitadas, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

## **IV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar o objeto licitado, com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

Parágrafo único. O não atendimento do previsto no *caput* implicará multa de 10% sobre o valor da proposta.

#### V- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração, no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666-93.

#### VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no Art. 5º da Lei nº 5625, de 26.10.2011.

#### VII – DAS PENALIDADES

1 – Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) por atraso injustificado:

a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

#### VIII – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 01 (um) ano renovável de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

## IX- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Sede da Fundação, a Rua Santos Ferreira, 1985, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e da 13:00 às 17:00 horas.

## X – OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.

É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

## XI- DOS ANEXOS

Fazem parte deste convite:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta do Contrato;**

**Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;**

**Anexo V – Modelo de Proposta Financeira.**

**Anexo VI – Desenho descritivo da necessidade dos Pontos**

Canoas, 19 de Setembro de 2014.

Vitor Hugo Pereira de Souza  
Diretor Administrativo  
Comissão de Licitação  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Atender ao projeto de informatização da Fundação Municipal da Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira 1.895, Marechal Rondon, Canoas/RS.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos instalação de pontos de rede e pontos de energia na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme.

2.2. **Descrição** e valores **estimados**, de acordo com pesquisa mercadológica, para os valores unitários são os constantes do quadro abaixo:

Proc.: nº. 062/2014			
Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS, CONFORME VISITA TÉCNICA E DESENHO DESCRITIVO.	R\$ 19.192,00	R\$ 19.192,00
TOTAL		R\$ 19.192,00	R\$ 19.192,00

### 3. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

3.1. Prazo de entrega: Os materiais adquiridos e o serviço deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.2. Contratação de empresa especializada na instalação de pontos lógicos e elétricos a serem instalados na sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme visita técnica e desenho descritivo.

3.3. O fornecimento deverá estar de acordo com as normas de qualidade e validade previstas nas legislações brasileiras inerentes à matéria, cabos, reservas técnicas e todas as demais providências necessárias para o seu completo funcionamento.

3.4. Para instalação de pontos elétricos a CONTRATADA deverá observar os pontos existentes para seu aproveitamento.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência.

**5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

6. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## ANEXO II

### MINUTA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços especializados para instalação de pontos lógicos e elétricos que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrito no CNPJ N°. 14.885.499/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n°. XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado e, do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ n°. XXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual n°. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade N. X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°. XXX.XXX.XXX.XX residente e domiciliado em XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de pontos lógicos e elétricos, para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira 1.895, Marechal Rondon, Canoas/RS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do Convite N°. 008/2014, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS, CONFORME VISITA TÉCNICA E DESENHO DESCRITIVO.	R\$ xxxx	R\$ xxxx

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução do serviço será efetuado via boleto bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão estar especificadas o material utilizado e o serviço de mão-de-obra fornecido, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

Parágrafo segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Seguridade Social – INSS; e
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, para realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam

imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

Parágrafo Único. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FMSC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

e) Comunicar por escrito à FMSC a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

f) Permitir que a FMSC fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à FMSC, o direito de aceitá-los ou não;

g) Recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

i) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da FMSC;

j) Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento;

k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE;

l) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega do produto solicitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

a) conferir os produtos/serviços no ato da entrega pela CONTRATADA;

b) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;

c) devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida; e

d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

A execução do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) por inadimplência de qualquer das partes;

b) falência ou liquidação da CONTRATADA;

c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento do presente Contrato será feito pela FMSC, por intermédio de funcionário a ser devidamente designado por Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, \_\_\_\_\_ de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

ANEXO III

**Convite 008/2014**  
**Processo 065/2014**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital “Convite” Nº 008/2014 e seus anexos, parte integrante do processo nº 065/2014, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia 25 de Setembro de 2014, às 11 horas, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax/email

ANEXO IV

**Convite 008/2014**  
**Processo 065/2014**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
a \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Canoas - RS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax/email

ANEXO V

**Convite 008/2014**  
**Processo 065/2014**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para prestação dos serviços constantes do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), totalizando o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

---

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

---

Telefone/fax/email